



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

Protocolo nº 15.446.513-8

CONTRATO Nº 015/2021

Termo de Contrato nº 015/2021 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Michelly Bueno de Melo LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. **ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**, inscrito no CPF/MF nº 045.885.439-54 e **MICHELLY BUENO DE MELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.912.964/0001-65, com sede à Rua Atilio Salvalagio, nº 469, bairro Centro, Sarandi/PR, CEP 87.111-200, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua titular, Sra. **MICHELLY BUENO DE MELO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.000.369-23, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude da Dispensa de Licitação nº 012/2021, cuja ratificação foi realizada na data de 13/07/2021, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é prestação de serviços de desinsetização geral e desratização da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Ponta Grossa, sita à Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 300, Bairro Oficinas, Ponta Grossa - PR.

EMPRESA:	MICHELLY BUENO DE MELO LTDA
CNPJ:	33.912.964/0001-65
ENDEREÇO:	Av. Charles Louis Jean Renaud, 43 - Jardim Carvalho, Ponta Grossa - PR, 84.016-490
E-MAIL:	dominio@dominioambiental.com.br
TELEFONE:	(42) 3243-0499
RESPONSÁVEL:	MICHELLY BUENO DE MELO (CPF 028.000.369-23)

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Aplicam-se todas as disposições contidas no procedimento indicado em epígrafe, independentemente de transcrição, em especial com relação ao Termo de Referência e à Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Dedetização e Desratização	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
VALOR GLOBAL: R\$ 1.360,00 (MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS)				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/07, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito meses) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor máximo estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais).

4.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

5.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

5.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

5.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

5.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

5.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

5.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

5.7.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

6.1. Para realização do pagamento, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato o documento de cobrança dos serviços prestados acompanhada das certidões negativas de débitos trabalhistas, tributários federais, estaduais e municipais e de FGTS.

6.2. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item.

6.2.1. Caso alguma das certidões 6.1 tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou o Departamento Financeiro, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

6.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

6.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.4.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à CONTRATADA quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

6.5. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

6.6. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

- índice de Preços ao Consumidor Amplo - 1PCA;
- índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 - IPCA-15;
- índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;
- índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M;
- índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - a IGP-DI ou;
- índice Geral de Preços 10 - IGP-10 (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).

6.6.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

6.6.2. Competirá à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

6.6.3. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

6.6.4. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

6.6.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

6.6.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

6.6.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

6.6.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.6.9. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

6.7. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/07, observando todas as disposições pertinentes.

6.7.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

6.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Atuação da Defensoria Pública / Recursos - Próprios do Tesouro / Outras Despesas Correntes - Fonte: 250 – Diretamente arrecadados, detalhamento 3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DAS PARTES

12.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

12.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

12.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação, apresentando o respectivo documento de cobrança, quando de sua conclusão, no qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

13.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Termo de Referência e neste contrato, os objetos com inadequações ou defeitos.

13.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início ou conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

13.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

13.7. Apresentar, como condição de recebimento, quaisquer das certidões referenciadas na cláusula do recebimento que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

13.8. Será vedada subcontratação do objeto da contratação, em qualquer parcela.

13.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, Termo de Referência e seus anexos.

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

14.6. As demais obrigações da CONTRATANTE encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do procedimento de contratação referenciado em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual n° 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP n° 11/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual n° 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

16.3. A rescisão do contrato poderá ser:

16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

16.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. A Contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

16.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal n° 10.520/2002, na Lei Complementar Federal n° 123/2006, na Lei Estadual n° 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e a Lei Federal n° 8.078/1990.

17.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, n° 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR


DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente para que se produzam os necessários efeitos legais.



Curitiba, data da assinatura digital¹.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ
ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO


Michelly B de Melo
MICHELLY BUENO DE MELO LTDA
MICHELLY BUENO DE MELO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:



Karoline Kimura
Dept. Serviços
Nome: *Karoline R. Kimura*
CPF: *079.386.719-32*

**3º TABELIONATO DE NOTAS**
Ubiraci Pereira Messias - Titular
Fone/Fax: (42) 3224-1310
Rua Sete de Setembro, 940 - Centro
CEP: 84010-350 - Ponta Grossa - PR
E-mail: contato@3tabelionatodenotaspg.com.br

F984X.6Xqti.kkMzN-HQGuy.LUerl
<https://selo.funarpen.com.br>

53

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
MICHELLY BUENO DE MELO do que dou fé. Em
test^o de verdade.


P.G, 04 de novembro de 2021



¹A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ePROCOLO



Documento: **scanner844_compressed.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 04/11/2021 17:11, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 10/11/2021 10:02.

Inserido ao protocolo **15.446.513-8** por: **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em: 04/11/2021 17:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e1d282221f65678bcafed0dd94b159ec.

(*) **Virtus** Projetos e Engenharia Ltda R\$ 68.000,00;
 (*) **Fatho** Automacao e Eletricidade Ltda. R\$ 68.930,13;
 (*) **MBW** Tecno Service Ltda. R\$ 88.800,00;
 (*) **Process** Engenharia de Projetos Ltda – ME R\$ 121.448,00;
 (*) **Ecolux** Engenharia Ltda - EPP R\$ 139.800,00.
 (*) As empresas **Virtus** Projetos e Engenharia Ltda., **Fatho** Automacao e Eletricidade Ltda., **MBW** Tecno Service Ltda., **Process** Engenharia de Projetos Ltda – ME e **Ecolux** Engenharia Ltda – EPP, foram desclassificadas pela apresentação de preço superior ao estimado para a contratação, nos termos do disposto no Art. 56, IV, da Lei 13.303/16, e Art. 88, IV, do RILC, e subitem 15.8.1, IV do Edital.

Habilitação:

A Comissão de Licitação decide considerar a empresa **OMS** Engenharia Ltda. habilitada, tendo em vista o atendimento aos critérios estabelecidos pelo Edital de Licitação, e a declara vencedora da licitação, conforme dispõe o subitem 15.13 do Edital. O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Dalto Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

158715/2021

UEGA**UEG ARAUCÁRIA S.A. – CNPJ 02.743.574/0002-66
ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO UEGA Nº. 16/2021**

Documentos: Processo Interno UEGA nº. 22/2021; **Objeto:** Inclusão de serviços de recuperação de mantas que se danificaram durante a desinstalação do isolamento térmico da turbina CT-1; **Proponente:** SIFC-SERVIÇOS DE ISOLAMENTO, FUNILARIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 36.554.798/0001-60; **Valor do Aditivo:** R\$ 55.012,50; **Data de Assinatura:** 03/11/2021; **Base Legal:** Arts. 71, 72 e 81 da Lei 13.303/2021; **Informações Adicionais:** www.uega.com.br

156010/2021

Serviço Social Autônomo**PARANÁ PREVIDÊNCIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021**

CONTRATANTE: PARANAPREVIDÊNCIA. PROTOCOLO: 17.738.054-7.
 CONTRATADA: NETINSTALL LTDA-EPP.

OBJETO: Prestação de serviço de remanejamento de rede lógica e elétrica, com o fornecimento de equipamentos, no Bloco B da PARANAPREVIDÊNCIA.

VIGÊNCIA: 10/11/2021 à 05/09/2022. VALOR: R\$ 59.700,00.

Curitiba, 09 de novembro de 2021

Felipe José Vidigal dos Santos – Diretor-Presidente

158799/2021

Defensoria Pública do Estado**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021

Protocolo: 17.905.836-7 Pregão Eletrônico 029/2020
 Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e RA Telecom Ltda.

Objeto: Prorrogação contratual por 12 meses, de 01/02/22 a 31/01/23. Valor do aditivo: R\$23.998,68

Dotação Orçamentária: 0701.03.061.43.6009/95/3.3 – Fundo da Defensoria Pública/Recurso de Outras Fontes/Outras Despesas Correntes. Rubrica: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

Assinatura: 10 de novembro de 2021.

André Ribeiro Giamberardino
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021

Protocolo: 17.777.190-2 Pregão Eletrônico:
 Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e RA Telecom Ltda.

Objeto: Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo 21/12/2021 a 20/12/2022.

Valor do Aditivo: R\$ 70.851,60 (setenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009/95/3.3 – Fundo da Defensoria Pública/Recursos de Outras Fontes/Outras Despesas Correntes. Fonte: 250 – Diretamente Arrecadados. Detalhamento: 3.3.90.37.02.

Assinatura: 10 de novembro de 2021.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

158623/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁEXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016
Protocolo: 17.870.491-5 Pregão Eletrônico 867/2015 (SEAP)

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Oi S/A.

Objeto: Acréscimo estimado de R\$1.000,00 mensais para prestação do serviço na Sede dos Núcleos Especializados da Defensoria.

Percentual de acréscimo: 12,64%; Novo valor mensal estimado: R\$7.829,82; Valor estimado do Aditivo: R\$ 9.447,31

Dotação Orçamentária: 0701.03.061.43.6008/100/3.3 – Atuação da Defensoria Pública/Fundo Tesouro Estadual/Outras Despesas Correntes. Rubricas: 3.3.90.30.58 – serviços de telecomunicações. Assinatura: 10 de novembro de 2021.

André Ribeiro Giamberardino
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

158720/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 015/2021

Protocolo: 15.446.513-8 Dispensa de Licitação nº 012/2021

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR e MICHELLY BUENO DE MELO LTDA.;

Objeto: prestação de serviços de desinsetização geral e desratização da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Ponta Grossa, sita à Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 300, Bairro Oficinas, Ponta Grossa - PR;

Vigência: 12 meses, contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/07, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito meses) meses;

Valor do Contrato: R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais);

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 – Atuação da Defensoria Pública / Recursos - Próprios do Tesouro / Outras Despesas Correntes - Fonte: 250 – Diretamente arrecadados, detalhamento 3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação.

158761/2021

Ministério Público do Estado do Paraná**Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato**

PROTOCOLO: 4111/2021 – PE: 13/2019 – CONTRATO: 54/2019

CONTRATADO: Gente Seguradora S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02.

OBJETO: Inclusão do veículo Toyota Corolla, ano 2013/2014, placa AXJ8072 na apólice.

DOT. ORÇ.: 0901.03091436.010 – subelemento de despesa: 3390.3969.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 09/11/2021 a 14/04/2022.

VALOR: R\$ 612,25.

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2ª Coordenadoria Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

158205/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021-MP/PJ
RESULTADO

A Pregoeira julgou **DECLASSIFICADAS** para a etapa de lances as propostas das licitantes: LRF Serviços e Comércio em Informática Ltda, nos lotes 1, 2, 3, 4 e 5; Marq Embalagens Eireli – ME, nos lotes 4, 6, 7 e 12; Infotriz Comercial Eireli EPP, nos lotes 4 e 5; por infringirem o item 7.1 do Edital (valor proposto superior ao máximo estabelecido). Após a etapa de lances, analisadas as propostas de preços anexadas no Sistema Licitações-e, a Pregoeira julgou **HABILITADAS** as licitantes: Kleber de Moura Dalabona & Cia por infringir o item 7.1 do Edital (não apresentou declaração de não ter sido responsável por infringir o item 7.1 do Edital); **INABILITADAS**: Komand por infringir os itens 9.1.6, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12 dos Anexos II, IV, V e VI sem assinatura do responsável pela declaração, conforme modelo constante do Anexo I; **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** as licitantes: Marcos Aurelio Collaço-EPP,

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
733493821

Documento emitido em 19/11/2021 15:05:07.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11053 | 11/11/2021 | PÁG. 38Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
João Mário Costa Kieltyka	8.307.354-3	Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	015/2021	MICHELLY BUENO DE MELO LTDA.	Contratação de serviços de desinsetização geral e desratização da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná em Ponta Grossa.

Curitiba, 28 de outubro de 2021.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA:04814831951
Assinado de forma digital por
MARCOS GARANHÃO DE
PAULA:04814831951
Dados: 2021.10.28 10:25:14 -03'00'

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	21000312	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	14/07/21
Pedido de Origem	21000344	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP				
Unidade	0760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - FUNDEP				
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	14/07/21		
Utilização	4	Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	012/2021	Mod. de Licitação 8 Processo Dispensa
Reserva Saldo			N. Contrato		Tp. Contrato .
Cond. Pagamento	AV		N. Convênio		Tp. Convênio
P.A.D.V.	00		N. SID		

Credor

Credor	1065207 - MICHELLY BUENO DE MELO LTDA	CNPJ	33.912.964/0001-65
Endereço	RUA ATILIO SALVALAGIO, 469.A - - CENTRO SARANDI - PR BR		
CEP	87.111-200		
Banco/Agência	748/0730		
Conta	85815/8		

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903978 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

Histórico

Contratação de serviços de desinsetização geral e desratização da sede de Ponta Grossa. Dispensa de Licitação nº 012/2021. P.: 15.446.513-8.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 14/07/21

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 14/07/21 11:13:37 Criador por EBERNARDIN

Página 1



ePROCOLO



Documento: **NOTA_EMPENHO_0760.21000312_MICHELLY.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Edione Bernardino** em 14/07/2021 11:17, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 14/07/2021 14:40.

Inserido ao protocolo **15.446.513-8** por: **Edione Bernardino** em: 14/07/2021 11:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
2a6a844fa240b08ea12ab9a9684d238e.